



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete



LEI Nº 1.741 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 1.560 de 28 de julho de 2015 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O caput do art. 3º da Lei nº 1.560, de 28 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º- O donatário fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 100,00 m² (cem metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da formalização da doação.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de julho de 2015.

CERTIFICO que <u>a</u> presente
<u>Lei</u> foi publicado
no DIOPRIMA - Edição Nº <u>1320</u>
de <u>12.09.2018</u> , pág. <u>23</u> .
<u>Mariana</u>
Mariana Duque F. Farias Pinto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de setembro de 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.